Lei nº 610/2003

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

> Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências.

Lei nº 610/2003 de 23 de setembro de 2003.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** destinado a reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento Municipal do presente Exercício de 2003, para atender aos Programas de Trabalhos conforme segue:

0303041220072008	3.1.90.11.00	Venc. e vant. fixas – Pessoal Civil	R$ 247.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 95.000,00
0505123610422029	3.1.90.11.00	Venc. e vant. fixas - -Pessoal Civil	R$ 220.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 100.000,00
0590123610422042	3.1.90.11.00	Venc. e vant. fixas - -Pessoal Civil	R$ 120.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
0606103020752044	3.1.90.11.00	Venc. e vant. fixas - -Pessoal Civil	R$ 105.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	R$ 75.000,00
0691103020752048	3.1.90.11.00	Venc. e vant. fixas - -Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00
0707081220072051	3.1.90.11.00	Venc. e vant. fixas - -Pessoal Civil	R$ 25.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**

Parágrafo único. O presente crédito será aberto por Decreto Municipal nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de previsão de receitas de recursos oriundos de transferências Federais, Estaduais e Receita Própria do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e três dias do mês de setembro de 2003.

Dr. Jercé Eusébio de Souza Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso Secretário